

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo

LEI MUNICIPAL N°.: 3.191/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com o Sindicato Rural de Ipameri, inscrita no CNPJ sob o nº 01.156.116/0001-87, estabelecido no Município de Ipameri-GO, situado à Rua José Balduíno dos Santos, nº 770, centro - CEP 75.780-000, destinado à Organização da 62ª Exposição Agropecuária de Ipameri - Goiás.

Art. 2º – Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada a quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º - O Sindicato Rural de Ipameri deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas, referente à subvenção recebida.

Parágrafo Único - Por ventura não seja cumprido pela entidade donatária o quanto anotado no caput deste artigo, o valor não justificado mediante prestação de contas será objeto de cobrança judicial, da forma que melhor beneficie o Município.

Art. 4º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 1o desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 10.44.20.606.0669.2327.100.20180558.335043, subvenções sociais, do exercício corrente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos

06 (seis) dias do mês de julho de 2018.

CERTIFICO que o referido Docume (%) nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 19 1 0 + 1 2012

DANIELA VAZ CARNEIRO

PREFEITA MUNICIPAL